



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 132/2017

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 30 / 11 / 2017

N.º 8044 Pág. 022

_____ Caderno:

LEI 3.059, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO -
SICOOB ALIANÇA, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar **CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB ALIANÇA**, pessoa jurídica do Ministério da Fazenda, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.174.009/0001-03, com sede a Avenida Curitiba 1335, Centro, CEP: 86800-005, Apucarana/PR.

§ 1º O Termo de Convênio de que trata o “caput” deste artigo, tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamento, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores vinculados do Município de Ivaiporã/PR.

§ 2º As parcelas do empréstimo mencionadas no §1º deste artigo, deverão ser descontadas em folha de pagamento dos servidores.

§3º Para o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as partes assinarão Termo de Convênio, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2º O Convênio autorizado por esta Lei vigorará até pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

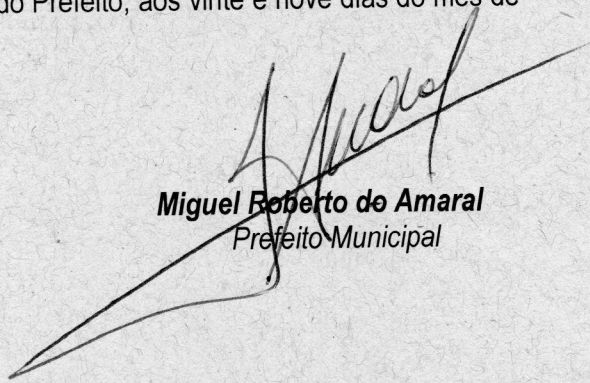
Estado do Paraná

PLE 132/2017

Art. 3º O presente Termo de convênio será executado de forma gratuita.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29/11/2017).


Miguel Roberto de Amaral
Prefeito Municipal